

4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM COND RG 15809, CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES, mat. nº 5399718/1, pertencente ao efetivo do 4º Subgruposamento de Incêndio Ind.- Salinas/PA, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesse mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28  
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46  
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46  
 Representação por Graduação - 35% 926,87  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88  
 Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00  
 Total de Proventos 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 910697**

**PORTARIA RR Nº 224 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFÍCIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1255118.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19950, CESAR UBIRACY BENTES DO NASCIMENTO, mat. nº 5359872/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20  
 Gratificação de Localidade Especial - 20% 243,10  
 Gratificação de Tropa - 10% 121,55  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65  
 Representação por Graduação - 35% 425,43  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.221,58  
 Adicional de Inatividade - 35% 1.852,73  
 Total de Proventos 7.146,24

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 910702**

**PORTARIA RR Nº 416 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFÍCIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFICIO A PEDIDO"-PROCESSO Nº 2022/1411336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, alínea "a", e § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19504, CLAUDIO DOS SANTOS LOBATO, mat. nº 5373824/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20

Gratificação de Localidade Especial - 20% 243,10  
 Indenização de Tropa - 10% 121,55  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65  
 Representação por Graduação - 35% 425,43  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.221,58  
 Adicional de Inatividade - 35% 1.852,73  
 Total de Proventos 7.146,24

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o segurado reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 910703**

**PORTARIA RR Nº 363 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1205686.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM RG 2511699, CLEVERSON QUARESMA SILVA, mat. nº 5501628/2, pertencente ao efetivo do 3º Subgruposamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,14 (dezesesse mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28  
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46  
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46  
 Representação por Graduação - 35% 926,87  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88  
 Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00  
 Total de Proventos 16.034,14

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 910704**

**PORTARIA RR Nº 340 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1205298.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM RG 2352766, CLOUDES DE SÁ BARBOSA, mat. nº 5609909/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Bombeiro Militar do Estado do Pará - GBM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,90 (dezesesse mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28  
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28  
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46  
 Representação por Graduação - 35% 926,87